



Divisão de Planeamento,  
Gestão Urbanística e  
Requalificação Urbana  
Secção Administrativa  
urbanismo@cm-albergaria.pt

## EDITAL N.º 198/2018

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada da Câmara Municipal, de 10/09/2018, é autorizada a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/04, a GROHE PORTUGAL – Componentes Sanitários, Lda, contribuinte n.º 503 611 905, com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha – Arruamento E, freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, concelho de Albergaria-a-Velha, proprietária do lote 2, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre o prédio situado na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha – Arruamento E, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Vale Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha, sob o 6329/20040505 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4601-P, da respetiva freguesia.

Este alvará altera o alvará de loteamento n.º 2/04, datado de 05/03/2004, em nome de GROHE PORTUGAL – Componentes Sanitários, Lda, no que diz respeito às áreas de implantação e construção, previstas no lote 2 e áreas dos lotes 1 e 2, de acordo com a planta de síntese.

A alteração à operação do loteamento foi aprovada por despacho de 05/09/2018, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal

De acordo com a planta que constitui o anexo I e memória descritiva, o alvará de loteamento passa a ter a seguinte redação: 1. A área total do prédio é de 54 445m<sup>2</sup>; 2. É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de 1 a 2, com as áreas totais de, respetivamente, 1 735 e 52 710m<sup>2</sup>; 3. No lote 1 encontra-se implantada a “Mamoá”; 4. No lote 2 destina-se a uma unidade industrial com dois pisos, acima da cota de soleira; A área de implantação é de 21 150,65 m<sup>2</sup> e a área total de construção é de 22 370,65m<sup>2</sup>; com a cêrcea variável, conforme indicada na planta de síntese. A cêrcea de anexos terá no máximo 5 metros de altura. Deverão ser previstos 321 lugares de estacionamento, sendo 299 ligeiros e 22 pesados.

Para constar se passou o presente edital ao qual vai ser dada a imediata publicidade prevista na Lei.

Albergaria-a-Velha, 12 de setembro de 2018

O VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

  
( Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr )

